



LEI Nº 7.321, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

PROMULGADA

Institui a Semana Municipal da Formação e fomento da Economia Criativa ligada a Arte e Cultura no Município de Caruaru, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no município de Caruaru, a Semana Municipal da Formação e fomento da Economia Criativa ligada a Arte e Cultura, a ser comemorada anualmente a partir do dia 19 de julho, data que se comemora o dia do produtor cultural.

Art. 2º A semana, ora instituída, passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município e tem os seguintes objetivos:

- I - evidenciar e reforçar a Formação e fomento da Economia Criativa ligada a Arte e Cultura;
- II - reconhecer o papel dos profissionais da arte e cultura e das empresas que fomentam este setor no Município;
- III - oportunizar à comunidade o acesso a noções de formação de empreendedorismo ligado a arte e cultura;
- IV - incentivar o surgimento de novos profissionais da arte e cultura e de empresas que fomentam este setor.

Art. 3º Na Semana Municipal da Formação e fomento da Economia Criativa ligada a Arte e Cultura de Caruaru-PE poderão ser realizados eventos, feiras, palestras, debates e ações de formação e qualificação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, quarta-feira, 09 de outubro de 2024.

Vereador BRUNO LAMBRETA
Presidente

Autoria do Vereador Jorge Quintino